



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

## **DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.834 DE 31 DE MARÇO DE 2015**

### **RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.373/12 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.**

**A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 31/03/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014,

#### **CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº E-07/202.297/2005, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa D. M. FERREIRA AREAL LTDA – ME para a atividade de extração de areia no leito do Rio Turvo, com balsa e silo, situada no Sítio Paineira e Paissandu s/n – Km 121 – Ferrovia Federal, Bairro Glicério, Município de Barra Mansa,
- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil,

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** – Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a empresa D. M. FERREIRA AREAL LTDA – ME para a atividade de extração de areia no leito do Rio Turvo, com balsa e silo, situada no Sítio Paineira e Paissandu s/n – Km 121 – Ferrovia Federal, Bairro Glicério, Município de Barra Mansa, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD.

**Art. 2º** – Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

**Art. 3º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2015

**MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 07/04/2015. Pag.17.